



DELIBERAÇÃO Nº 14 / 2022 - CEPT (11.38.01.03)

Nº do Protocolo: 23062.050442/2022-91

Belo Horizonte-MG, 30 de setembro de 2022.

Aprova as Diretrizes Gerais para a Revisão Curricular dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando o que foi deliberado na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT), em 29 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes gerais para a Revisão Curricular dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG.

Art. 2º Determinar que a Diretoria de Educação Profissional e Tecnológica do CEFET-MG constitua Grupos de Trabalho para análise e discussão das ementas e dos programas das disciplinas dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor no dia 30 de setembro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 30/09/2022 09:14)
SERGIO ROBERTO GOMIDE FILHO
DIRETOR - TITULAR
DEPT (11.50)
Matrícula: 2848845

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14**, ano: **2022**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **30/09/2022** e o código de verificação: **b7e20aaa4e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Diretrizes gerais para Revisão Curricular dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG

1- Introdução

Nos últimos anos, foram instituídos diversos dispositivos legais que remodelam as políticas públicas educacionais brasileiras e incidem diretamente sobre a Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertada pelo CEFET-MG. Entre eles, destaca-se a [Lei n. 13.415/2017](#), que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma série de mudanças na estrutura do ensino médio, ao definir uma nova organização curricular, a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Em 2018, foi publicada a [Resolução n.3 MEC/CNE/CEB](#), que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. E em 2021, foi publicada a [Resolução CNE/CP n.1](#), que redefine as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.

Tais marcos regulatórios demandam da Instituição uma série de ações em torno das implicações diretas sobre a EPTNM que ofertamos. Com o intuito de orientar tais ações, estas Diretrizes têm por objetivo fomentar revisões curriculares que fortaleçam a integração entre formação técnica e formação geral, considerando, nas matrizes curriculares das disciplinas e nos projetos pedagógicos de cursos da EPTNM, as demandas sociais, científicas, políticas e profissionais da contemporaneidade.

Com base na autonomia pedagógica institucional, prevista em lei, para formularmos, coletiva e participativamente, nossos projetos político-pedagógicos, estas Diretrizes buscam propiciar o fortalecimento do ensino médio integrado, a partir do aprimoramento de práticas pedagógicas que contribuam para a efetiva integração curricular, à luz das especificidades do ensino médio integrado que ofertamos em relação ao ensino médio regular, contemplado pela Reforma, mas não ofertado pela Instituição.

Para isso, são aqui expressamente reafirmados os objetivos e princípios orientadores institucionais definidos pela Resolução CEPE-07/16, de 9 de maio de 2016, que prevê, entre outros pontos, todos de igual relevância, uma “educação comprometida com a formação humanística, científica e tecnológica, fundamentada na compreensão da ciência e da tecnologia como construções sociais, histórico-culturais e políticas”; bem como a “Integração de conhecimentos gerais e profissionais, na perspectiva da articulação entre saberes específicos”.

Partindo do pressuposto de que são relevantes e salutares a reflexão e a atualização constante das disposições que orientam a formação ofertada pelo CEFET-MG, as Diretrizes aqui apresentadas consideram que as recentes mudanças na legislação devem ser compreendidas no contexto mais amplo das políticas que regulam a educação pública brasileira e, em especial, daquelas que estabelecem as finalidades e especificidades da EPTNM.

Nesse sentido, estão previstas ações que assegurem o envolvimento de diversos atores da comunidade acadêmica, imprescindível para que o processo de reformulação resulte em documentos institucionais que garantam o acesso a conhecimentos, saberes e competências necessários ao exercício profissional e da cidadania, com currículos que propiciem o diálogo entre os diferentes campos da ciência, da tecnologia, da cultura e do trabalho, tendo em vista a promoção de uma formação integral, cuja contribuição é inequívoca para a construção de uma sociedade mais justa e democrática.

As Diretrizes para a reformulação curricular são propostas com base nos seguintes documentos normativos:

- I. Lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III. Resolução nº 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- IV. Parecer CNE/CEB nº 02/2013, de 31 de janeiro de 2013, que define a utilização do termo “Terminalidade específica” nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio;
- V. Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação (PNE);
- VI. Resolução CEPE nº 07/2016, de 9 de maio de 2016, que estabelece as Diretrizes Político-pedagógicas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio do CEFET-MG;
- VII. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que altera a Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências;
- VIII. Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018, que atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- IX. Diretrizes indutoras para a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (FDE/CONIF - set/2018);
- X. Parecer CNE/CEB nº 17/2020, de 10 de novembro de 2020, que analisa o Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Lei nº 11.741/2008;
- XI. Resolução CNE/CEB nº 2/2020, de 15 de dezembro de 2020, que aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
- XII. Resolução CNE/CP nº 01/2021, de 5 de janeiro de 2021, que define as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- XIII. Plano Estratégico Institucional 2023-2032;
- XIX. Projeto Pedagógico Institucional 2023-2027.

2- Diretrizes da Revisão Curricular

1. Revisar, até o fim do ano letivo de 2022, os programas das disciplinas da formação geral e da formação técnica, considerando, à luz das especificidades pedagógicas das áreas de conhecimento, o que preveem a Base Nacional Comum Curricular (Lei nº 13.415/2017), as novas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica

(Resolução CNE/CP nº 01/2021) e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (Resolução CNE/CEB nº 2/2020).

2. Revisar, até o fim do primeiro semestre de 2023, todos os projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, tendo em vista a oferta de uma formação integral voltada para o desenvolvimento de sujeitos aptos ao exercício pleno da cidadania, com capacidade de atuar de forma crítica e criativa na sociedade e no mundo do trabalho.
3. Assegurar e fortalecer, nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos integrados ao ensino médio, a integração entre a formação geral e os fundamentos científicos e tecnológicos da área de formação técnica, de modo a garantir uma organização curricular que privilegie a articulação e a interdisciplinaridade entre os componentes curriculares e o desenvolvimento de metodologias integradoras, possibilitando a inserção e o desenvolvimento de componentes curriculares, ações e/ou atividades, com vistas à promoção da formação ética, política, estética, entre outras, tratando-as como fundamentais para a formação integral dos estudantes.
4. Assegurar, nos projetos pedagógicos de cursos técnicos integrados, a promoção de atividades didático-pedagógicas que articulem ensino, pesquisa e extensão como princípios pedagógicos alinhados ao perfil de formação do curso, a fim de contribuir para a formação humana integral.
5. Garantir a realização de práticas profissionais que possibilitem ao estudante o contato com o mundo do trabalho e assegurem a formação teórico-prática intrínseca ao perfil de formação técnica, por meio de atividades profissionais, projetos de intervenção, experimentos e atividades em ambientes especiais, tais como: laboratórios, oficinas, empresas pedagógicas, ateliês, dentre outras.
6. Estabelecer, a partir da definição do perfil do egresso, os conhecimentos necessários para composição dos programas disciplinares e eventual reorganização dos componentes curriculares e distribuição de carga horária das disciplinas, de modo a garantir a complementaridade dos conhecimentos e evitar sobreposições e repetições de conteúdos.
7. Estabelecer nos programas das disciplinas as ênfases tecnológicas dos componentes curriculares (conteúdos fundamentais para o perfil de formação estabelecido) e as áreas de integração curricular.
8. Estabelecer práticas avaliativas formativas, processuais, integradas e interdisciplinares, buscando a superação do modelo conteudista fragmentado.
9. Propor uma política sistêmica de formação continuada dos profissionais da educação da instituição, assumindo os princípios da formação humana integral, com o objetivo de promover o aprimoramento profissional de forma permanente e vinculado ao planejamento institucional.
10. Garantir a todos os estudantes o pleno acesso ao currículo, promovendo a permanência na instituição e o êxito em sua trajetória acadêmica, de forma a favorecer a conquista e o exercício de sua autonomia, com respeito à inclusão e à diversidade social, étnico-racial e de gênero.

3- Etapas da Revisão Curricular

Etapa	Período	Ação
1.	29/09/2022	Submissão das Diretrizes para Revisão dos cursos técnicos de nível médio para apreciação do Conselho de Educação Profissional e Tecnológica.
2.	30/09/2022	Nomeação da Coordenação Executiva para acompanhamento da revisão das ementas e dos programas de todas as disciplinas dos cursos técnicos de nível médio.
3.	06/10/2022	Nomeação dos Grupos de Trabalho (GT) para análise e discussão das ementas e dos programas das disciplinas dos cursos técnicos de nível médio.
4.	10/10/2022 a 14/10/2022	Capacitação dos docentes integrantes dos GTs.
5.	10/10/2022 a 30/11/2022	Período para análise e elaboração de relatório pelos Grupos de Trabalho.
6.	01/2023	Nomeação de comissões das Grandes áreas da Formação Geral e dos eixos tecnológicos para análise dos relatórios elaborados pelos GTs.
7.	02/2023 a 04/2023	Período para análise dos relatórios elaborados pelos GTs e proposições de alterações nos programas das disciplinas pelas Comissões e pela Coordenação Executiva. Proposições de integração curricular, com auxílio da Coordenação Executiva.
8.	05/2023	Apresentação das novas Propostas curriculares. Realização de seminário para discussão dos resultados.
9.	2º semestre/ 2023	Discussão e aprovação dos novos projetos de curso no Conselho de Educação Profissional e Tecnológica (CEPT) e no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).